



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

Estado de São Paulo



EDITAL: Nº 41/2019
PROCESSO Nº 3742/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2019

I – PREÂMBULO

1. **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA**, com sede na Rua Pietro Maschietto, nº 125 – em Pedrinhas Paulista através de seu Prefeito Municipal, Senhor Sergio Fornasier e da Comissão Municipal de Licitações, constituída pela Portaria nº 115/2018 de 21/11/2018, FAZ SABER a todos os interessados que, atendendo à Requisição de Materiais e Serviços emitida pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços, Agricultura e Meio Ambiente, **torna público** aos interessados que fará realizar Licitação, do tipo **MENOR PREÇO**, nos termos das diretrizes contidas na Lei Federal nº 8666/93, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital de **Tomada de Preços**, objetivando a contratação de empresa especializada para Recapeamento Asfáltico Urbano em CBUQ no município de Pedrinhas Paulista-SP, conforme descrição contida nos ANEXOS deste edital, com recebimento dos envelopes nº I – “HABILITAÇÃO” (Documentação) e nº II – “PROPOSTA COMERCIAL”, nos dias úteis e horário de expediente, das 9h00min às 15h30min, e até as **09h00min do dia 24 de dezembro de 2019, tendo sua abertura as 09h00min do mesmo dia.**

II – DO OBJETO

2. Esta **TOMADA DE PREÇOS** tem como objeto a contratação de empresa especializada para recapeamento asfáltico sobre o pavimento deteriorado, denominado Capa de rolamento C.B.U.Q. Concreto Betuminoso Usinado à Quente, numa área de 6.068,22 m², conforme descrição contida nos ANEXOS deste edital.

III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3. Poderá participar desta licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

3.2 Será vedada a participação de:

3.2.1. Empresas em consórcios, que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.2.2. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, sob pena de incidir na previsão do parágrafo único do art. 97 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações:

3.2.3. Empresas que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

3.2.4. Empresas sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, em recuperação judicial ou extrajudicial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

Estado de São Paulo



3.2.5. Empresas cujo sócio participe do quadro societário de empresas que estejam cumprindo suspensão temporária, impedida ou declarada inidônea para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta.

IV – DA VISITA TÉCNICA

4.1. A Visita Técnica monitorada será realizada até o dia 23 de dezembro de 2019, das 09h00min. às 15h00min, preferencialmente nos dias 17 e 18 dezembro, devendo os interessados agendar a visita junto à Secretaria Municipal de Obras, Serviços Agricultura e Meio Ambiente, Telefone: (18) 3375-9090 - sito na Rua Pietro Maschietto, nº 125 – Centro – Pedrinhas Paulista – SP, onde um funcionário da Prefeitura estará a disposição dos interessados para prestar esclarecimentos.

4.2. Excetuando-se as datas da vistoria monitorada, as empresas poderão realizar a visita técnica em qualquer dia e horário.

4.3. As licitantes deverão atentar ao exigido na alínea “d” do subitem “5.2.4”.

V - APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DOS ENVELOPES

5.1. Os envelopes, constituídos de “Habilitação” (documentação) e “Proposta Comercial”, deverão ser entregues no Setor de Protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA, sito na Rua Pietro Maschietto, nº 125 – Centro – Pedrinhas Paulista (SP), **até as 09h00min do dia 24 de novembro de 2019, tendo a sua abertura às 09h00min do dia referendado.** Os envelopes deverão ser fechados e não transparentes, contendo, em suas partes externas, os seguintes dizeres:

**Nome da Empresa
Endereço completo**

**À Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista
A/C Comissão Municipal de Licitações
Processo nº 3742/2019
Tomada de Preços nº 03/2019
Envelope nº I - HABILITAÇÃO**

**Nome da Empresa
Endereço completo**

**À Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista
A/C Comissão Municipal de Licitações
Processo nº 3742/2019
Tomada de Preços nº 03/2019
Envelope nº II – PROPOSTA COMERCIAL**

5.2. No envelope nº I – “Habilitação” deverá conter cópia dos seguintes documentos devidamente autenticados:

5.2.1. DOCUMENTAÇÃO DE CARÁTER GERAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE **PEDRINHAS PAULISTA**

Estado de São Paulo



- a) Procuração com firma reconhecida, conforme minuta anexa a este edital (Anexo III), com indicação da pessoa credenciada a representar a empresa e praticar todo e qualquer ato previsto ou referente ao processo da licitação, inclusive e especialmente desistir do direito de interposição de recurso, bem como para encaminhamento da Documentação de Habilitação, assinada pelo seu representante legal com aposição do carimbo de identificação;
- b) Declaração subscrita por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, conforme modelo específico (Anexo IV) atestando que:
- b.1) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho (art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal);
 - b.2) atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho (parágrafo único, art. 117, Constituição do Estado de São Paulo);
 - b.3) na qualidade de empregadoras, não tem como Sócio, Representante, Administrador, Diretor, Gerente ou Empregado, pessoa condenada por crime ou contravenção penal, em razão da prática de atos de preconceito de raça, cor, sexo ou estado civil, ou pela adoção de práticas inibidoras, atentatórias ou impeditivas do exercício do direito à maternidade ou de qualquer outro critério discriminatório para a admissão ou permanência da mulher ou homem no emprego, nos termos da Lei Estadual nº 10.218 de 12/02/99;
 - b.4) declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação e que não foi declarada inidônea ou suspensa para contratar com o Poder Público de qualquer esfera, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos que altere essa situação e que venha a ser conhecido após o encerramento dessa licitação, facultando-se a utilização do modelo anexo;
- c) Certificado de Registro Cadastral - CRC em plena validade, emitido por este Município;

5.2.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.2.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE **PEDRINHAS PAULISTA**

Estado de São Paulo



c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

c.2) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 **ou** declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

c.3) Certidão Negativa **ou** Positiva com efeitos de Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças.

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943.

5.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de possuir no seu quadro permanente, na data de apresentação da proposta, profissional(ais) de nível superior detentor(es) do que segue:

a.1) Atestado(s) ou certidão(ões) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhado(s) do(s) respectivo(s) Certificado(s) de Acervo Técnico, expedido(s) pelo(s) CREA(s) da(s) região(ões) onde a(s) obra(s) e serviço(s) tenha(m) sido executada(s), que comprove(m) que o profissional executou ou participou de execução de obras e serviços, pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação. Comprovando a execução de área construída no mínimo de 50% (cinquenta por cento) da quantidade do objeto deste edital.

a.2) Certidão de registro dos profissionais e de responsabilidade técnica dos responsáveis pela obra/serviço desta Tomada de Preço no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, expedida pelo próprio conselho, com data de validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação.

a.3) A comprovação de vínculo profissional poderá se dar da seguinte forma:

a.3.1) no caso de profissional empregado, por meio de Ficha de Registro de Empregado ou cópia autenticada da Carteira de Trabalho - CTPS;

a.3.2) no caso de profissional proprietário ou sócio da empresa licitante, mediante apresentação do contrato social em vigor;



- a.3.3) no caso de sociedade por ações, ato constitutivo em vigor, acompanhado da prova de eleição de seus administradores em exercício;
- a.3.4) no caso de profissional autônomo, mediante contrato de prestação de serviços, com cunho de permanência, sem natureza eventual ou precária.
- b) Documentação, em nome da empresa, atestando o que segue:
- b.1) Atestados ou certidões emitidos por pessoa de direito público ou privado, que comprovem que a empresa executou as seguintes obras e serviços de engenharia, ou participou de execução de obras e serviços, pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação. Comprovando a execução de área construída no mínimo de 50% (cinquenta por cento) da quantidade do objeto deste edital.
- c) Certidão de registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA em nome da licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação.
- d) Declaração de Visita Técnica do local da obra, expedida pela Secretaria Municipal de Obras desta Prefeitura Municipal.

5.2.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei e, quando se tratar de sociedade por ações, devidamente publicado na imprensa oficial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, aceitando-se a apresentação de Balanço de Abertura para as licitantes com menos de 01 (um) ano de existência;
- b) Demonstrativo dos índices econômico-financeiros a seguir mencionados, extraídos do balanço referido no subitem "5.2.5. a)":

- Índice de Liquidez Corrente (LC), igual ou maior que 1,00 (um inteiro), obtido através da seguinte fórmula:

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

- Índice de Endividamento (EN), não superior a 0,50 (cinquenta centésimos), obtido através da seguinte fórmula:

$$E = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

Estado de São Paulo



- Índice de Liquidez Geral (LG), igual ou maior do que 1,00 (um inteiro), obtido através da seguinte fórmula:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL EM LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

c) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data fixada para o recebimento das propostas, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou no próprio documento.;

5.3 Não serão consideradas válidas cópias extraídas de cópias autenticadas.

5.4. As cópias dos documentos poderão ser autenticadas, desde que apresentadas junto aos documentos originais, no ato de abertura dos envelopes pelo representante do órgão municipal com chancela própria, ou em momento anterior ao do dia da abertura do procedimento.

5.5. Todos os documentos necessários à habilitação deverão estar dentro do prazo de vigência de validade.

5.5.1. As certidões positivas com efeito de negativas, serão aceitas para efeito de habilitação.

5.5.2. Toda documentação exigida poderá ser apresentada no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, publicação em órgão da imprensa oficial, ou através de impresso informatizado obtido via INTERNET. As autenticações poderão também ser feitas por membro da Comissão Municipal de Licitações, nos termos do artigo 32 da Lei nº 8.666/93, no ato de abertura do envelope respectivo, desde que referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos, após a autenticação requerida, ao representante legal presente.

5.6. Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às Certidões.

5.7. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

5.8. No envelope II – “Proposta Comercial”, deverá conter proposta apresentada em papel timbrado da Empresa, datilografada, ou por processo de informática e atender a todas as exigências contidas neste EDITAL DE TOMADA DE PREÇO e ANEXOS, ao final ser identificada, sendo assinada na última folha e rubricada nas demais, acondicionada em envelope opaco e fechado, o qual contenha a identificação do proponente, número do Processo e respectiva Tomada de Preço, devendo conter, em seu interior:

a) Carta Proposta Comercial, preenchida conforme minuta anexa a este edital (Anexo VI), devidamente assinada por responsável legal da licitante, com sua identificação e cargo, contendo o carimbo com CNPJ e a denominação da empresa, na qual o preço global proposto esteja expresso em algarismo e por extenso, contendo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

Estado de São Paulo



- Condições de pagamento, conforme especificado na Cláusula X do Edital;
- Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data de sua abertura;
- Prazo de entrega, conforme especificado neste edital;
- Frete e material constante na planilha para execução da obra será por conta do contratado.

b) Planilha orçamentária;

c) Cronograma Físico x Financeiro do serviço de engenharia, devidamente assinado pelo responsável.

5.9. Serão rejeitadas parcial ou totalmente, as propostas ou itens que contenham rasuras, bem como os que não contiverem a indicação de marca e modelo.

5.10. A proposta depois de aberta ficará vinculada à licitação pelo seu prazo de validade, não sendo admitidas quaisquer inclusões ou alterações no sentido de se sanar falhas ou omissões, assim como não será permitida a sua retirada ou desistência por parte do proponente.

5.11. A proposta deverá ser entregue pelo interessado ou representante legal ao Departamento de Protocolo aos cuidados da Comissão Municipal de Licitações, da PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA, a Rua Pietro Maschietto, nº 125 - Centro, **até as 09h00min do dia 24 de dezembro de 2019.**

5.12. Da Habilitação Prévia

5.12.1. A habilitação prévia da Licitante, que ainda não possui Certificado de Registro Cadastral – CRC, que queira que seja emitido pela Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, será feita **até o dia 20 de dezembro de 2019**, no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista das 9h00min as 15h30min e far-se-á mediante a apresentação dos documentos elencados no ANEXO I.

VI – DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6. Recebidos os envelopes, no horário designado, a COMUL - Comissão Municipal de Licitação passará à fase de Habilitação.

6.1. Aberto o envelope I - Habilitação (Documentação), os documentos serão rubricados pela Comissão e pelos licitantes presentes.

6.2. A seguir, a Comissão decidirá verbalmente, bem como fará constar da Ata de Abertura, sobre a habilitação dos concorrentes, considerando-se automaticamente inabilitado aquele que deixar de apresentar a documentação exigida no item 5.2.

6.3. Aos declarados inabilitados, serão imediatamente comunicados, abrindo-se prazo recursal, oportunidade em que os seus representantes legais, poderão declinar da faculdade prevista no artigo 109 e incisos da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

6.4. A seguir, a Comissão abrirá e apreciará o conteúdo dos envelopes das propostas, rubricando cada folha, e colhendo rubrica dos licitantes presentes, os quais poderão, igualmente, examinar as propostas dos concorrentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

Estado de São Paulo



PROGRAMA
CIDADES
SUSTENTÁVEIS



6.5. Nenhum adendo às propostas será permitido nesta fase.

6.6. Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências do ato convocatório da Licitação.

6.7. Não será admitida, sob pretexto algum, qualificação ou substituição das propostas ou de qualquer documento.

6.8. Terminada esta fase, a Comissão dará por encerrada a sessão de abertura das propostas, lavrando ata circunstanciada, a qual será firmada pela Comissão e pelos presentes.

VII - JULGAMENTO

7. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**. Nesta fase serão desclassificadas as propostas que não satisfaçam integralmente ao estabelecido na presente Tomada de Preços.

VIII - REAJUSTE DE PREÇOS

8. Os preços serão fixos e irrevogáveis, observando-se a regra prevista no artigo 65 e incisos da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

IX – DO DIREITO DE RECURSO

9. Dos atos praticados pela Comissão Municipal de Licitações – COMUL, no processamento da Licitação, cabem recursos hierárquicos nas formas e prazos estabelecidos pelo artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

X - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO E PRAZO

10. Para o item condição de Pagamento, deverá, para elaboração da proposta, ser considerado o que segue:

10.1. O pagamento será efetuado diretamente em conta bancária por este Município, após repasse do Órgão do Governo, em parcela única, após conclusão do objeto, em conformidade com o Plano de Trabalho e desde que atendidas as formalidades legais e regulamentares vigentes.

10.2. Não será admitida proposta com condição de pagamento ANTECIPADO ou de prazo contado da data de EMISSÃO da Nota Fiscal ou recibo;

10.3. A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades de Ordem de Pagamento Bancária.

10.4. Somente serão efetuados pagamentos aos licitantes que não possuam dívida de qualquer natureza e/ou espécie junto à Fazenda Municipal de Pedrinhas Paulista, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos.

10.5. O objeto do contrato deverá ser executado e concluído em no máximo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da emissão da Ordem de Início de Serviços – OIS, conforme as condições estabelecidas no edital e seus anexos, prorrogável na forma da Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE **PEDRINHAS PAULISTA**

Estado de São Paulo



10.6. Eventual alteração do cronograma de execução será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao contrato e a critério da administração, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

XI – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

11. As despesas decorrentes da presente Licitação ocorrerão por conta das Dotações Orçamentárias:

02 – Poder executivo

02.07 – Secretaria Municipal de Obras Serv., Agric. e Meio Ambiente

02.07.01 – Divisão de Obras

154510010.1.118000 – Recapeamento Asfáltico – Emenda Parlamentar

4.4.90.51.91.0000 – Obras em andamento (1405 - F1) R\$ 4.371,50

4.4.90.51.91.0000 – Obras em andamento (1407 – F8) R\$ 222.857,14

(F8) – Ministério do Desenvolvimento Regional (Federal)

11.1. O valor estimado para a execução da obra objeto desta licitação é de R\$ 227.228,64 (Duzentos e vinte e sete mil, duzentos e vinte e oito reais e sessenta e quatro centavos) conforme planilha anexa.

XII - DAS SANÇÕES POR INADIMPLÊNCIA

12. Caso se verifique o descumprimento de quaisquer uma das cláusulas contidas no Termo de Contrato, bem como à Cláusula XI do Edital de Chamamento, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado à ordem de 0,066%, por dia de atraso da obrigação não cumprida.

12.1. O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que o adjudicatário tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro, atualizado a data do efetivo pagamento.

12.2. Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa atualizado, deverá ser pago, pelo inadimplente na Prefeitura Municipal. Na ocorrência do não pagamento, o valor será inscrito em dívida ativa para cobrança judicial.

12.3. No caso de reincidência da falta, o contrato será declarado rescindido, e a contratada declarada inidônea, sendo a declaração de inidoneidade publicada em jornal local.

XIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

13. Não serão aceitas propostas enviadas via FAC-SÍMILE, TELEX ou E-Mail;

13.1. Nos casos de discordância entre os preços unitários e os totais resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros;

13.2. Por ocasião do cumprimento do ajuste, o vencedor se obriga a fornecer o documento fiscal respectivo em duas vias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRINHAS PAULISTA
Estado de São Paulo



13.3. Serão consideradas desclassificadas as propostas que não forem elaboradas de forma clara, inconfundível e em perfeita concordância com o item do presente Edital, ou que:

- a) Revelarem-se excessivas ou manifestamente inexeqüíveis;
- b) Oferecerem vantagens não previstas neste Edital;
- c) Apresentarem preço global ou unitário simbólico ou irrisório, ou ainda, de valor igual a "0" (zero).

13.4. A Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista fica reservado o direito de rejeitar todas as propostas, a vista das disponibilidades orçamentárias/financeiras existentes, ou ainda, de em qualquer fase do processo anular esta licitação ou ainda revoga-lá na ocorrência de fato superveniente devidamente comprovada, com abertura de ampla defesa e contraditório por interessados e mediante indenizações que porventura forem devidas.

13.5. Os documentos necessários à Habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

13.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da Convocação para assinatura do Termo de Contrato, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas nos Incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8666/93 e suas posteriores alterações.

13.7. A vigência deste contrato terá início a partir da ordem de serviço emitida pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços, Agricultura e Meio Ambiente com duração de 6 (seis) meses, podendo ser renovado por outros períodos iguais e sucessivos até o limite previsto Lei nº 8666/93 desde que devidamente fundamentado no art. 57, §1º, da mesma Lei.

13.8. Integram o presente EDITAL, independente de transcrição os seguintes documentos:

Anexo I - Relação de documentos para cadastro – CRC;

Anexo II - Minuta de contrato;

Anexo III - Modelo de procuração (para representante não sócio);

Anexo IV - Modelo de declarações;

Anexo V – Termo de Ciência e Notificação;

Anexo VI – Modelo de carta proposta comercial;

Anexo VII – Memorial descritivo;

Anexo VIII – Planilha orçamentária.

Anexo IX – Modelo Cronograma Físico x Financeiro

Anexo X – Modelo de Declarações que serão exigidas apenas dos Licitantes Vencedores

Anexo XII – Projetos disponíveis no Site: www.pedrinhaspaulista.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

Estado de São Paulo



13.9. A empresa vencedora caberá assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista;

13.10. Só serão admitidos CRC com data de emissão até 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento das postostas.

13.11. Informações complementares julgadas necessárias deverão ser procuradas pelo interessado no Departamento de Licitações, a Rua Pietro Maschietto, nº 125 - Centro, Pedrinhas Paulista-SP, através do telefone/fax (0XX18) 3375-9090, sempre no horário de expediente.

Pedrinhas Paulista, 06 de dezembro de 2019.

Sérgio Fornasier
Prefeito Municipal



ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CADASTRO – C.R.C.

1º HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Contrato Social de Contribuição, e última alteração;
- b) Cédula de Identidade dos sócios, ou apenas, do sócio administrador;

2º REGULARIDADE FISCAL

- a) Cadastro Geral de Contribuinte (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com o INSS em plena validade, conforme portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02 de outubro de 2014;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Dívida Ativa e Tributos), Estadual e Municipal, da sede da licitante, em plena validade.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, consistente na apresentação de Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da jurisdição fiscal da empresa licitante, consistente na apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3º CAPACIDADE ECONÔMICO/FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência ou concordata da comarca da sede da empresa.

4º QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Registro ou inscrição na entidade profissional competente, se houver;

“TODOS OS DOCUMENTOS DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE AUTENTICADOS”



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

Estado de São Paulo



ANEXO II

“MINUTA DE TERMO DE CONTRATO, PARA RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE O PAVIMENTO DETERIORADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO”:

Pelo presente instrumento particular de contrato a Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Pietro Maschietto nº 125 – Centro, no município de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 64.614.381/0001-81, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o senhor Sergio Fornasier, brasileiro, união estável, administrador, portador do RG nº 27.896.819-3 SSP/SP e CPF nº 257.937.688-74, residente e domiciliado na Rua Primavera, nº 139, Centro, na cidade de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, e Inscrição Estadual nº _____, com sede a Rua _____ nº _____ - _____, no município de _____, Estado de _____, neste ato representado por seu representante legal o Senhor _____, portador da Cédula de Identidade (RG) nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliado a Rua _____ nº _____ - _____, no município de _____, Estado de _____, simplesmente denominada **CONTRATADA**, celebram o presente, em observância à Tomada de Preços nº/2019, homologada em _____, com fulcro na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, assim como pelas condições do Edital, termos da proposta vencedora e conforme as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para recapeamento asfáltico sobre o pavimento deteriorado, denominado Capa de rolamento C.B.U.Q. Concreto Betuminoso Usinado à Quente, numa área de 6.068,22 m², detalhados na Planilha Orçamentária e demais documentos que integram o Edital de Tomada de Preço nº/2019 e de acordo com a Carta Proposta Comercial da **CONTRATADA**:

1.2 O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina com a eficácia e a qualidade requerida, tendo por base as diretrizes gerais fixadas pela Contratante e com observância das normas técnicas expedidas pela ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL E DA PROPOSTA

2. Os termos deste Instrumento de Contrato se vinculam aos ditames do Edital do Processo nº /2019 – Tomada de Preços nº /2019, aos Anexos VII e VIII, e a Proposta da Licitante vencedora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE **PEDRINHAS PAULISTA**

Estado de São Paulo



CLAÚSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3. O objeto deste contrato será executado de forma indireta, em regime de menor preço global.

CLAÚSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO

4. O valor total do presente Termo de Contrato é de R\$ _____ (_____).

4.1. O pagamento será efetuado diretamente em conta bancária por este Município, após repasse do Órgão do Governo, em parcela única, após conclusão do objeto, em conformidade com o Plano de Trabalho e desde que atendidas as formalidades legais e regulamentares vigentes.

4.2. A **CONTRATADA** declara expressamente que valor previsto nesta cláusula abrange todos os custos diretos e indiretos relativos a execução do objeto deste contrato, salvo alterações de projeto ajustadas de comum acordo entre as partes nos limites legais, incluindo-se as despesas de mão-de-obra e adequações necessárias, remunerações, ensaios requisitados pela Prefeitura, todos os materiais e demais componentes a serem utilizados, transportes, fretes, elaboração de projetos executivos, bem como, todos os encargos sociais, trabalhistas, securitários, tributários, previdenciários e outros decorrentes ou que venham a ser devidos em razão do objeto ora contratado, despesas indiretas decorrentes de prorrogações de prazo de execução, alterações de cronogramas físico-financeiros, ficando certo e ajustado que não caberá à Prefeitura quaisquer outros custos adicionais, diretos ou indiretos.

4.3. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme estabelece o artigo 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.4. Somente serão efetuados pagamentos aos licitantes que não possuam dívida de qualquer espécie e/ou natureza junto à Fazenda Municipal de Pedrinhas Paulista, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

5.1. O objeto do contrato deverá ser executado e concluído em 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da emissão da Ordem de Início de Serviços - OIS, prorrogável na forma da Lei, conforme as condições estabelecidas na licitação indicada no preâmbulo deste instrumento e seus anexos.

5.2. Eventual alteração do cronograma de execução será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

5.3. A inobservância do prazo estipulado no presente Contrato somente será admitida pela Prefeitura quando fundamentada nos motivos elencados na Lei Federal 8.666/93, que deverão ser comprovados sob pena da **CONTRATADA** incorrer em multa, consoante o estabelecido na Cláusula Décima Sexta relativa às penalidades.

14/37



CLAÚSULA SEXTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

6. Os preços serão fixos e irrevogáveis, observando-se a regra prevista no artigo 65 e incisos da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLAÚSULA SÉTIMA - CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

7. Os recursos necessários ao pagamento deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias:

02 – Poder executivo

02.07 – Secretaria Municipal de Obras Serv., Agric. e Meio Ambiente

02.07.01 – Divisão de Obras

154510010.1.118000 – Recapeamento Asfáltico – Emenda Parlamentar

4.4.90.51.91.0000 – Obras em andamento (1405 - F1)

4.4.90.51.91.0000 – Obras em andamento (1407 – F8)

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8. À **CONTRATADA**, além das obrigações estabelecidas em cláusulas próprias deste instrumento e seus anexos, bem como daquelas estabelecidas em lei, cabe:

8.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo.

8.2. Ter pleno conhecimento das condições locais e da região onde serão executadas as obras e serviços.

8.3. Responsabilizar-se tecnicamente, na forma da legislação em vigor, pela execução dos serviços e obras, providenciando, junto ao CREA, a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

8.4. Realizar integralmente os serviços, com rigorosa observância das diretrizes, dos projetos e demais elementos técnicos fornecidos pela Contratante, além das observações de fiscalização lançadas no Diário de Obras, bem como refazer ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços executados com erros, defeitos ou imperfeições técnicas, quer sejam decorrentes da execução dos serviços como dos materiais empregados.

8.5. Responsabilizar-se pelos serviços de proteção provisórios necessários à execução do objeto deste contrato, bem como total sinalização do local das obras e serviços, de modo a evitar a entrada e trânsito de terceiros.

8.6. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de acidentes do trabalho.



8.7. Fornecer à Contratante, sempre que solicitado, todos os dados técnicos que lhe sejam de interesse, bem como as informações e os elementos que lhe sejam necessários, bem como atender prontamente às reclamações sobre seus serviços.

8.8. Providenciar a retirada de qualquer preposto ou empregado cuja permanência no local das obras seja considerada inconveniente pela Contratante, substituindo-o.

8.9. Propiciar a seus empregados condições adequadas para o perfeito desenvolvimento dos serviços, fornecendo-lhes os equipamentos e os materiais necessários ao bom desempenho e ao controle de suas tarefas.

8.10. Manter a disciplina entre seus empregados, aos quais será expressamente vedado o uso de bebidas alcoólicas ou a adoção de quaisquer práticas passíveis de lhes comprometer ou desviar a atenção durante a jornada de trabalho.

8.11. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, e fazê-lo por meio de seus encarregados.

8.12. Assegurar livre acesso à fiscalização da Contratante aos locais de trabalho, atender a eventuais exigências solicitadas no prazo para tanto estabelecido e fornecer, sempre que instada, as informações pedidas.

8.13. Assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de dolo ou de culpa na execução do objeto deste contrato, diretamente, por seu preposto ou por algum de seus empregados, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em função da fiscalização ou do acompanhamento que sejam exercidos pela Contratante.

8.14. Dar ciência imediata e por escrito à Contratante de qualquer anormalidade que verifique na execução das obras e serviços, em especial comunicar, em tempo hábil, eventuais obstáculos ao ritmo de qualidade dos trabalhos em execução com proposta de solução se for o caso.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

9. Para a execução das obras e serviços, objeto do presente contrato, a Contratante obriga-se a:

9.1. Fiscalizar o desenvolvimento dos trabalhos, o que não eximirá, de modo algum, as responsabilidades da Contratada sobre os mesmos.

9.2. Expedir a Ordem de Início de Serviços.

9.3. Fornecer à Contratada todos os dados necessários à execução do objeto do contrato, considerada a natureza de cada um deles.



PREFEITURA MUNICIPAL DE **PEDRINHAS PAULISTA**

Estado de São Paulo



9.4. Efetuar os pagamentos devidos, e fazê-lo de acordo com o estabelecido neste contrato.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLÊNCIA

10. O atraso injustificado da entrega, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado à ordem de 0,066 %, por dia de atraso da obrigação não cumprida, na seguinte proporção:

10.1. O valor da multa será automaticamente descontado do pagamento a que o adjudicatário tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro, atualizado a data do efetivo pagamento.

10.2. Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa atualizado, deverá ser pago, pelo inadimplente na Prefeitura Municipal. Na ocorrência do não pagamento, o valor será inscrito em dívida ativa para cobrança judicial.

10.3. No caso de reincidência da falta, o contrato será declarado rescindido, e a contratada declarada inidônea, sendo a declaração de inidoneidade publicada no DOE e em jornal local de grande circulação.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11. A vigência deste contrato terá início a partir da ordem de serviço emitida pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços, Agricultura e Meio Ambiente com duração de 6 (seis) meses, podendo a critério da administração ser renovado por outros períodos iguais e sucessivos até o limite previsto Lei nº 8666/93 desde que devidamente fundamentado no art. 57, §1º, da mesma Lei.

11.1. Toda prorrogação contratual se fará mediante formalização de termo aditivo a contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

12.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.2. A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração Municipal;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste convite, desde que haja conveniência para a Administração Municipal;
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria;
- d) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO COMPETENTE

17/37



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRINHAS PAULISTA**

Estado de São Paulo



13. A interpretação e aplicação dos termos deste instrumento, será regido pelas Leis Brasileiras, em especial pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, ficando eleito o foro da Comarca de Maracai, do Estado de São Paulo, o qual terá jurisdição e competência sobre quaisquer controvérsias do Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e para único efeito, conjuntamente com as 2 (duas) testemunhas a seguir, a todo ato presentes para que se produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente, por si e seus sucessores em juízo ou fora dele.

Pedrinhas Paulista, ____ de _____ de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA
Sergio Fornasier
Contratante

Empresa
Representante legal
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRINHAS PAULISTA

Estado de São Paulo



ANEXO III

PROCURAÇÃO

(a ser preenchido em papel timbrado da interessada)

Carta Nº _____ / _____

Pedrinhas Paulista, ____ de _____ de _____

À

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista/SP
Rua Pietro Maschietto, nº 125 - Centro
CEP. 19.865-000 – Pedrinhas Paulista - SP

Ref: TOMADA DE PREÇO nº .../2019

A/C Comissão Municipal de Licitações

Prezados Senhores:

_____ (nome da empresa) inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada pelo(s) seu(s) _____ (cargo(s) na empresa), Sr.(s) (nome(s)), portador(es) de Cédula de Identidade nº, emitida pela e CPF nº, em atendimento ao disposto no subitem 5.2.1., letra "a", das Condições da Tomada de Preço acima referida, vem perante V.Sas., credenciar o(a) Sr.(a), portador de Cédula de Identidade nº, emitida pela e CPF nº, como representante qualificado(a) a participar de todos os atos relativos à referida licitação inclusive com poderes expressos para apresentar ou desistir da interposição de recursos, nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como apresentar a documentação exigida para habilitação na citada Tomada de Preço.

Atenciosamente,

Assinatura

Nome:
Cargo
Carimbo



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRINHAS PAULISTA

Estado de São Paulo



ANEXO IV

**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR
PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO E OUTRAS**

À
Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista/SP
Rua Pietro Maschietto, nº 125 - Centro
CEP. 19865-000 – Pedrinhas Paulista - SP

Ref: TOMADA DE PREÇOS nº/2019

A/C Comissão Municipal de Licitações

_____, nome da pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, interessada em participar do processo licitatório nº _____, da Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista/SP, DECLARA, e para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
(Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Declara também que atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho, para fins do determinado no parágrafo único, art. 117, Constituição do Estado de São Paulo.

E ainda, na qualidade de empregadora, não tem como Sócio, Representante, Administrador, Diretor, Gerente ou Empregado, pessoa condenada por crime ou contravenção penal, em razão da prática de atos de preconceito de raça, cor, sexo ou estado civil, ou pela adoção de práticas inibidoras, atentatórias ou impeditivas do exercício do direito à maternidade ou de qualquer outro critério discriminatório para a admissão ou permanência da mulher ou homem no emprego, nos termos da Lei Estadual nº 10.218 de 12/02/99.

Declara, porém que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação e que não foi declarada inidônea ou suspensa para contratar com o Poder Público de qualquer esfera, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos que altere essa situação e que venha a ser conhecido após o encerramento dessa licitação, facultando-se a utilização do modelo anexo.

Pedrinhas Paulista, _____ de _____ de _____.

Representante legal
(com carimbo da empresa)

20/37



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRINHAS PAULISTA

Estado de São Paulo



ANEXO V

(assinada pelos contratados no ato do contrato)

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Contratos)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRINHAS PAULISTA

Estado de São Paulo



E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRINHAS PAULISTA

Estado de São Paulo



ANEXO VI

MODELO DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL
(a ser preenchido em papel timbrado da interessada)

Pedrinhas Paulista, ___ de _____ de _____

À
Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista/SP
Rua Pietro Maschietto, nº 125 - Centro
CEP. 19865-000 – Pedrinhas Paulista - SP

Ref: TOMADA DE PREÇO nº/2019

A/C Comissão Municipal de Licitações
Prezados Senhores:

____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada pelo seu _____, Sr. _____, portador de Cédula de Identidade nº _____, emitida pela _____ e CPF nº _____, declara que, após analisar as Condições desta licitação, com as quais concorda, propõe executar os serviços objeto da Tomada de Preço supra referida, no empreendimento _____ no Município de _____/SP, pelo valor global de:
R\$ _____ (_____

_____).

- A presente Proposta é válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação, e contém os custos relativos ao início até o "Recebimento Definitivo" da obra.
- Condições de pagamento, conforme especificado na Cláusula X do Edital.
- Prazo de entrega, conforme especificado neste edital;
- Frete e material para execução da obra será por conta do contratado.

Atenciosamente,

Nome:
Cargo:
Carimbo



Anexo VII – Memorial descritivo
MEMORIAL DESCRITIVO

Obra: Recapeamento Asfáltico Urbano

Local: Diversas ruas do perímetro urbano de Pedrinhas Paulista

Regime de Execução: Empreitada Global

O presente memorial refere-se a recapeamento asfáltico sobre o pavimento deteriorado, denominado Capa de rolamento C.B.U.Q. Concreto Betuminoso Usinado à Quente, numa área de 6.068,22 m², nas seguintes ruas:

Rua das Agricultura

trecho entre R.Sta Catarina e Sto Antonio

(226,30m x 9,40m) = 2.127,22m²

Rua das Artes

trecho entre R. dos Gerânios e R. Gardênia

(93,70m x 8,00m) = 749,60m²

Trecho entre R. Gardênia e travessa da Saúde

(213,00m x 9,70m),6= 2.066,10m²

Rua das Indústrias

trecho entre Av. Brasil e R. da Ciência (121,00m x 9,30m) = 1.125,30m²

1.1 SERVIÇOS PRELIMINARES

1- Placa de Obra: Ficará a cargo da Contratada providenciar a placa de obra (mínimo 2,40 x 1,20 m) conforme modelo do Ministério provedor dos recursos e orientações do gestor do convênio (Caixa Econômica Federal).

2- Administração Local: Pela quantidade de recape deste projeto, estimou-se o prazo de dois dias para a execução; o engenheiro de obra passará a primeira hora para inspecionar e autorizar o início dos trabalhos, e caberá ao encarregado geral acompanhar

24/37



o desenvolvimento dos serviços no restante do dia, na passagem para o segundo dia de obra haverá um vigia noturno para assegurar a integridade dos equipamentos mobilizados.

3- Mobilização: Serão transportados um trator de pneus com vassoura, uma vibroacabadora de asfalto, um rolo compactador de pneus e um rolo vibratório com um cilindro de aço. Para cálculo de custos, foi considerado o tempo de carregamento, tempo de viagem para uma distância média de 40 km e tempo de descarregamento

1.2 PAVIMENTAÇÃO

1- Imprimação ligante: Toda a superfície deverá ser previamente limpa, estar completamente livre de materiais granulares possivelmente soltos, serviços que serão realizados com vassoura mecânica acoplada em trator de pneus, deverá ser regularizada com CBUQ quando necessário, a cargo da contratada. A pintura ligante propriamente dita deveser realizada, com mão de obra e equipamento adequados, de todas as operações construtivas, necessárias à execução da operação.

Material: Deverá ser de alta viscosidade na temperatura de aplicação e de cura suficientemente rápida, a fim de adquirir à superfície e à camada de pavimento a ser executada sobre ela. Os materiais betuminosos recomendados são RR-2C, emulsões asfálticas catiônicas, satisfazendo as exigências contidas na PEB 472/72 da ABTN/1BP. Também poderão ser utilizados materiais tipo CAP-20, ou mesmo asfalto diluído de cura rápida, desde que satisfaçam as normas para cada caso.

Execução: Sobre a camada estabilizada e imprimada o material deverá ser distribuído e aplicado com espargidora de asfalto, dotada ou não de barra. No caso do uso de mangueira dotada de bico apropriado, deve-se tomar o devido cuidado para se obter uma imprimação homogênea.

2- Transporte de material asfáltico: Consiste na carga, transporte e descarga do material betuminoso, com origem considerada na refinaria Replan em Paulínia/SP até a usina de beneficiamento de asfalto supostamente localizada às margens da cidade de Assis/SP, com uma distância aproximada de 400 km.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

Estado de São Paulo



PROGRAMA
CIDADES
SUSTENTÁVEIS



3- Transporte de material asfáltico: Consiste na carga, transporte para aplicação do material betuminoso na obra, com origem considerada na usina de beneficiamento Assis/SP até o local da obra na cidade de Pedrinhas Paulista/SP, com uma distância aproximada de 40 km.

4- Construção de pavimento com CBUQ: O concreto betuminoso a ser utilizado deverá ser uma mistura do agregado mineral graduado de graúdo a fino e betume, realizada a quente em usina gravimétrica com doping.

Material: Os materiais que compõem o concreto betuminoso serão os constantes das normas do DER. Para a situação da via em questão será aplicada uma única camada de 3,0 cm de espessura com acabadora autopropulsionada, com mecanismo apropriado para conformá-la aos alinhamentos, perfil e seção transversal da pista e também com a lâmpada vibratória para um pré-adensamento da mistura. Deverá a cabadora operar independentemente do veículo que estiver descarregando. Enquanto durar a descarga, o veículo transportador deverá ficar em contato permanente com a acabadora, sem que sejam usados freios para manter tal contato. A vibro acabadora deverá deslocar-se a uma velocidade, dentro da faixa indicada por seu fabricante, que permita a distribuição da mistura de maneira contínua e uniforme, reduzidos ao mínimo o número e o tempo das paradas.

Compactação: Logo após a distribuição da mistura betuminosa (CBUQ) na pista à temperatura nunca inferior a 125°C, será iniciada a sua compactação. A temperatura mais recomendável é aquela em que o CAP apresente viscosidade Saybolt-Eurol de 140 + ou – 15s. A rolagem será iniciada com rolo de pneus com baixa pressão a qual será aumentada à medida que a mistura for sendo compactada e, conseqüentemente, suportado pressões mais elevadas. O acabamento final da superfície será feito com rolos tipo Tandem.

5- Transporte de massa asfáltica: Considera-se, a carga, transporte para aplicação do material , manobra e descarga, desde sua usinagem Assis/SP até o destino final no canteiro de obras na cidade de Pedrinhas Paulista/SP, com uma distância aproximada de 40 km.



1.3 SINALIZAÇÃO

1- Sinalização vertical: Será executada de acordo com o Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito- Volume I do Contran – Resolução nº 180 de 26 de Agosto de 2005- e Sinalização Vertical de Advertência – Volume II, aprovado pela Resolução Contran Nº 243, de 22 de Junho de 2007.

Serão implantadas placas de Pare de formato octogonal lado 23 cm Ø0,60 cada, fixadas em postes tubulares galvanizados de 2½” , com dimensão de 3.00 metros cada.

A sinalização vertical, nesses trechos objeto deste projeto, já se encontra parcialmente instalada, devendo apenas a EXECUTORA implantar 2 (duas) placas, sendo uma na esquina da rua das Indústrias com a Av. Brasil, e outra na esquina da rua da Agricultura com a rua Santo Antonio, sempre observando a disposição em projeto específico.

As formas, proporções e cores das placas deverão estar de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro e aos padrões do Município, assim, na ocasião da visita técnica a EXECUTANTE poderá visualizar no Almoxarifado Municipal o modelo adotado.

2- Sinalização horizontal: Será executada nos locais determinados em projeto específico e de acordo com o Manual de Sinalização de Trânsito- Volume IV do Contran – Resolução nº 236 de 11 de Maio de 2007.

24 horas após a finalização da capa selante, com pavimento livre de partículas soltas, será executada a sinalização horizontal definitiva com tinta retro refletiva à base de resina acrílica. Serão pintadas textos **PARE** e a faixa de retenção na cor branca N9,5 conforme projeto em anexo. A liberação do tráfego deve ocorrer após a secagem definitiva da pintura.

Placa de Identificação das Ruas-

Todos os trechos de ruas a serem recapeados receberão no início e fim placas metálicas com identificação das ruas, com dimensões de 0,45mx 0,20 m fixadas em postes tubulares de 2½” de 3.00 metros ou fixadas nas paredes das edificações.

A implantação das placas de identificação das ruas ficará a cargo do município

- **CONTROLE TECNOLÓGICO**

O controle tecnológico das obras será obrigatório. O município exigirá da Executante, um Laudo Técnico de Controle Tecnológico atestando granulometria, espessura e teor de



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRINHAS PAULISTA
Estado de São Paulo



PROGRAMA
CIDADES
SUSTENTÁVEIS



asfalto, de acordo com as exigências normativas. Esses resultados serão entregues junto à Secretaria de Obras do município juntamente com o último boletim de medição. Esse controle possibilita quando do aparecimento de problemas precoces no pavimento, a identificação dos mesmos a fim de subsidiar eventuais reparos que possam vir ocorrer.

OS SERVIÇOS QUANTIFICADOS NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA RETRATAM A NECESSIDADE DO OBJETO APRESENTADO.

Pedrinhas Paulista, 10 de outubro de 2019

Remo Di Nallo

Arquiteto

CAU: A100516-2 / RRT 0000007983398



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

Estado de São Paulo



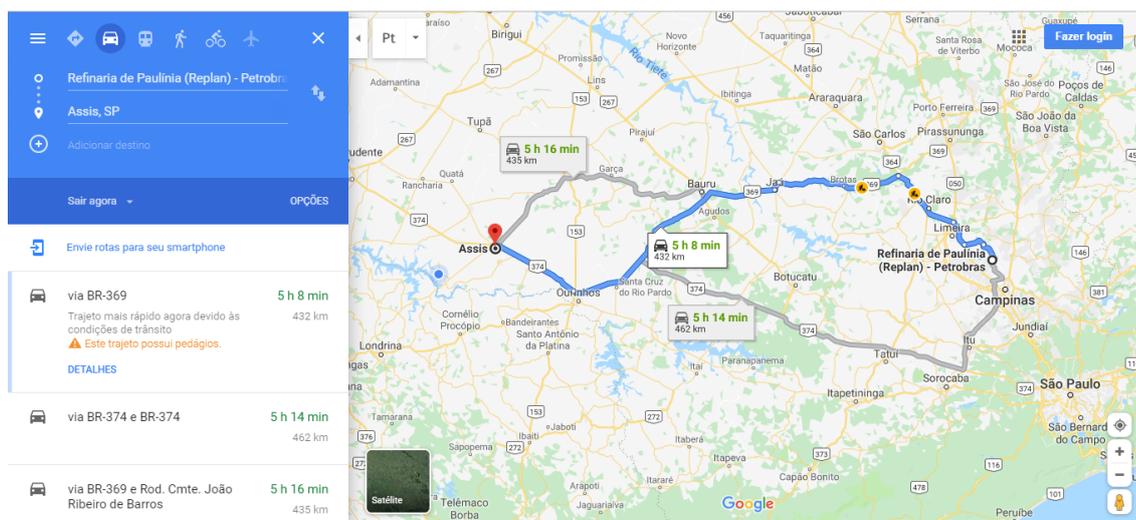
CALCULO DE DISTÂNCIA DE TRANSPORTE

Material: EMULSÃO / CAP 50 / 70

Distância de Transporte: 432 Km

Saída: REPLAN – Paulínia/ SP

Chegada: Usina de Pav. Assis/ SP



Pedrinhas Paulista, 10 de outubro de 2019

Remo Di Nallo

Arquiteto

CAU: A100516-2 / RRT 0000007983398



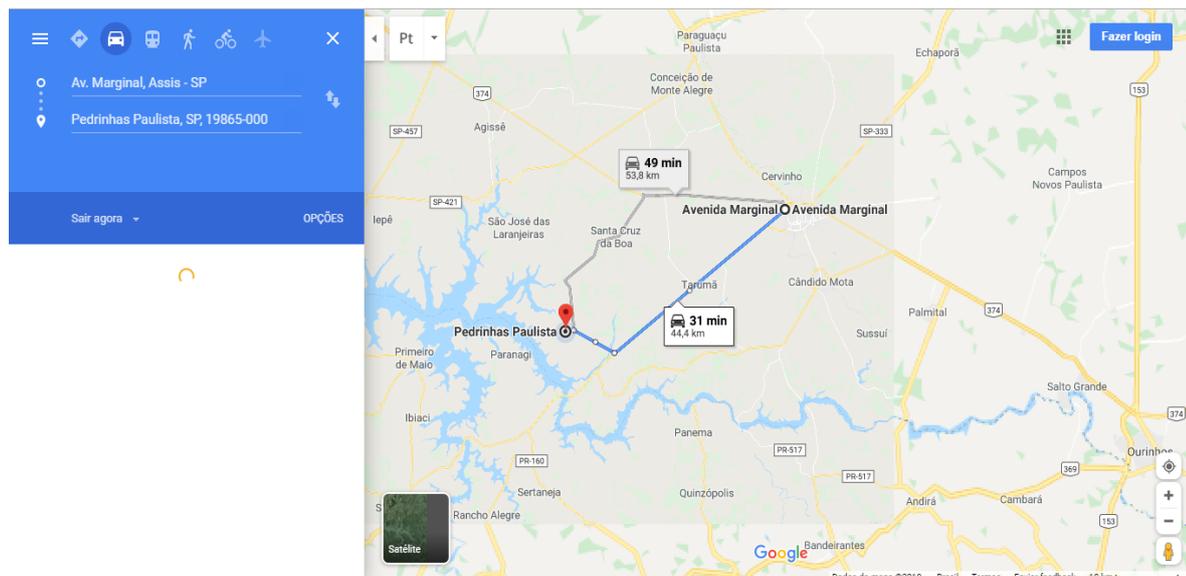
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRINHAS PAULISTA**
Estado de São Paulo



CALCULO DE DISTÂNCIA DE TRANSPORTE

Material: EMULSÃO / CBUQ
Saída: Usina de Pav. – Assis / SP
Chegada: Pedrinhas Paulista/ SP

Distância de Transporte: **44,6 Km**



Pedrinhas Paulista, 10 de outubro de 2019

Remo Di Nallo
Arquiteto
CAU: A100516-2 / RRT 0000007983398



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

Estado de São Paulo



Anexo VIII – Planilha Orçamentária

Processo nº 3742/2019 – Tomada de Preço nº 03/2019

DADOS DA LICITANTE	
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Município:	Estado:
CEP:	Fone/Fax:
Dados Referentes ao Responsável que assinará o Contrato:	
Nome:	CPF:
E-mail profissional:	E-mail pessoal:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para recapeamento asfáltico sobre o pavimento deteriorado, denominado Capa de rolamento C.B.U.Q. Concreto Betuminoso Usinado à Quente, numa área de 6.068,22 m², conforme descrição contida nos ANEXOS deste edital.



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo

#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
867619/2018	1053864-13/2018	Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista	Recapeamento Asfáltico em Ruas do centro urbano

LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
(N/D: 'Referência 07-2019.xls')	07-19 (N DES.)	Recapeamento Asfáltico	Pedrinhas Paulista/ SP	19,63 %	0,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unid	Quant	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
Recapeamento Asfáltico									227.228,64
1.			Recapeamento Asfáltico					-	227.228,64
1.1.			Serviços Preliminares					-	5.681,63
1.1.1.	SINAPI	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	2,88	323,30	BDI 1	386,76	1.113,87
1.1.2.	Composição	002	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MÊS	2,00	965,40	BDI 1	1.154,91	2.309,83
1.1.3.	Composição	003	MOBILIZAÇÃO	UND	1,00	1.887,43	BDI 1	2.257,93	2.257,93
1.2.			Pavimentação					-	217.656,93
1.2.1.	SINAPI	96402	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO LIGANTE (PINTURA DE LIGAÇÃO) COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_09/2017	M2	6.068,22	1,48	BDI 1	1,77	10.740,75

31/37



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

Estado de São Paulo



1.2.2.	SINAPI	93176	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 30000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE SUPERIORES A 100 KM. AF_02/2016	TXKM	1.092,28	0,48	BDI 1	0,57	622,59
1.2.3.	SINAPI	93177	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 20000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE IGUAL OU INFERIOR A 100 KM. AF_02/2016	TXKM	109,23	1,73	BDI 1	2,07	226,11
1.2.4.	SINAPI	95990	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 3,0 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_03/2017	M3	182,05	891,05	BDI 1	1.065,96	194.058,02
1.2.5.	SINAPI	95303	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 DE MASSA ASFALTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA	M3XKM	9.685,05	1,04	BDI 1	1,24	12.009,46
1.3.			Sinalização					-	1.632,15
1.3.1.	Composição	001	Placa de sinalização em chapa de aço com pintura refletiva - tipo octogonal com lado 35 cm. Fornecimento e instalação	UNIDA DE	2,00	356,22	BDI 1	426,15	852,30
1.3.2.	SINAPI	72947	SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	45,00	14,49	BDI 1	17,33	779,85
1.4.			Serviços Finais					-	2.257,93
1.4.1.	Composição	004	DESMOBILIZAÇÃO	UND	1,00	1.887,43	BDI 1	2.257,93	2.257,93

Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Encargos sociais:

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

Pedrinhas Paulista/ SP

Local

14 de outubro de 2019

Data

Responsável Técnico

Nome: Remo Di Nallo

CREA/CAU: A100516-2

ART/RRT: 8845323



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRINHAS PAULISTA
Estado de São Paulo



PROGRAMA
CIDADES
SUSTENTÁVEIS



VALOR GLOBAL da proposta R\$ _____(_____)

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: conforme cláusula X do edital.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

_____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura e carimbo da Empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRINHAS PAULISTA**

Estado de São Paulo



Anexo IX – Modelo Cronograma Físico x Financeiro

CAIXA

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
OGU**

Nº OPERAÇÃO 867619/2018	Nº SICONV 1053864-13/ 2018	APELIDO EMPREENDIMENTO Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista
-----------------------------------	---	--

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2
					02/00
1.	Recapeamento Asfáltico	227.228,64	% Período:	64,35%	35,65%
1.1.	Serviços Preliminares	5.681,63	% Período:	85,77%	14,23%
1.2.	Pavimentação	217.656,93	% Período:	64,94%	35,06%
1.3.	Sinalização	1.632,15	% Período:	0,00%	100,00%
1.4.	Serviços Finais	2.257,93	% Período:	0,00%	100,00%

Total: R\$ 227.228,64

		%:	64,35%	35,65%
Período:	Repasse:	143.414,61	79.442,53	
	Contrapartida:	2.813,18	1.558,32	
	Outros:	-	-	
	Investimento:	146.227,79	81.000,85	
Acumulado:	%:	64,35%	100,00%	
	Repasse:	143.414,61	222.857,14	
	Contrapartida:	2.813,18	4.371,50	
	Outros:	-	-	
	Investimento:	146.227,79	227.228,64	

Pedrinhas Paulista/ SP

Local

14 de outubro de 2019

Data

Responsável Técnico

Nome: Remo Di Nallo

CREA/CAU: A100516-2

ART/RRT: 8845323



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRINHAS PAULISTA
Estado de São Paulo



Anexo X

Projetos disponíveis no site www.pedrinhaspaulista.sp.gov.br



Anexo XI

Modelo de Declarações que serão exigidas apenas da Licitante Vencedora e deverão ser entregues juntamente com o Contrato assinado.

Obs: Qualquer dúvida em relação a estes itens deveser sanada diretamente com a Secretaria de Obras através:

*e-mail obras@pedrinhaspaulista.sp.gov.br

*Telefone: (18) 3375-9090

Contatos: Remo e Cássia

Declaração 1 - CNAE

DECLARAÇÃO

(nome empresa), estabelecida na (endereço completo com CPF, Cidade), inscrita no CNPJ nº....., inscrição estadual nº....., neste ato representada pelo seu procurador Sr....., brasileiro, (cargo), residente e domiciliado na cidade de, possuidor do CPF nº.....e RG nº....., no uso da suas atribuições legais, DECLARA que CNAE.....representa a atividade de maior receita para enquadramento na lei de desoneração da folha de pagamento.

Data

(Empresa)

Assinatura do representante



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRINHAS PAULISTA

Estado de São Paulo



Declaração 2

DECLARAÇÃO QUADRO SOCIETÁRIO DE EMPRESA VENCEDORA DE LICITAÇÃO
(em papel timbrado)

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas das leis e para os devidos fins que a empresa (*nome da empresa vencedora da licitação constante do CTEF*), vencedora do processo licitatório....., realizado para execução de (*discriminar a obra/serviço/equipamento*), no âmbito do Contrato de Repasse nº não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Local, data

Assinatura e nome do representante legal do contratado
(com identificação)